

**TC 025.721/2012-7**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Malta - PB

**Responsáveis:** Ajácio Gomes Wanderley (CPF 001.214.504-14) e Marcos Produções Ltda. ME (CNPJ 05.246.599/0001-61)

**Interessados:** Ministério do Turismo

**Procurador:** Não há

**Advogado:** José Leonardo de Souza Lima Júnior (OAB/PB 16.682)

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 2836/2016 – TCU – 1ª Câmara (peça 56), resolveu conhecer do Recurso de Reconsideração impetrado pela empresa Marcos Produções Ltda. ME contra o Acórdão 1393/2015 – TCU – 1ª Câmara (peça 28), para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, em seus exatos termos, o acórdão recorrido;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
  - a) notificação de dívida:
    - a.1) ao Sr. Ajácio Gomes Wanderley (CPF 001.214.504-14), para o endereço constante à peça 59, p. 1; e
    - a.2) à empresa Marcos Produção Ltda. (CNPJ 05.246.599/0001-61), por intermédio de seu advogado, o Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior (OAB/PB 16.682) (Procuração à peça 23).
  - b) notificação de decisão:
    - b.1) à Procuradoria da República em Patos.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de novo recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 16 de maio de 2016.

[Assinado Eletronicamente]  
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO  
Assessora